DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.MCM - 6456/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/6154/2023
PROTOCOLO	: 2250732
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	: JEFERSON LUIZ TOMAZONI
CARGO DO JURISDICIONADO	: PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2023 E SUA EXECUÇÃO FINANCEIRA
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR	:R$ 169.537,32
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FORMALIZAÇÃO CONTRATO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo 051/2023, celebrado entre a Prefeitura de São Gabriel do Oeste-MS e a empresa TSS Transportes Comercio Importação e Exportação, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, com valor contratual de R$ 169.537,32 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Objetiva-se, neste momento processual, analisar a formalização do contrato administrativo e sua execução financeira.

Em análise, a Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação (DFE) manifestou-se pela regularidade das reportadas fases (pç.20).

No mesmo sentido, o Ministério Público de Contas (MPC) opinou pela regularidade do contrato e sua execução financeira (pç. 23).

Vieram os autos para decisão.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É oportuno mencionar que o Pregão Presencial nº 020/2023 foi julgado regular por meio da Decisão Singular DSG-G.MCM-5037/2024 (pç. 12).

Conforme consta dos autos, o presente julgamento recai sobre a formalização do contrato administrativo (2ª fase) e sua execução financeira (3ª fase).

O Contrato Administrativo nº 051/2023 foi assinado em 19/04/2023, e seu extrato foi publicado na imprensa oficial em 03/05/2023, tempestivamente, atendendo ao parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

A liquidação da despesa, cujo resumo segue no quadro constante dos autos, evidencia a similitude entre o total de notas de empenho válidas e o total de pagamentos, demonstrando sua regularidade:

Valor do Contrato	R$ 169,537,32
Valor Empenhado	R$ 183.656,51 (pç. 8)
Anulação de Empenho	R$ **-** 66.507,51 (pç.9)
Empenho - Anulação de Empenho	R$ 117.149,00
Total De Notas Fiscais	R$ 117.149,00 (pçs. 10 e 11)
Total De Ordens De Pagamento	R$ 117.149,00 (pçs. 12/15)

A partir da documentação apresentada, verifica-se que o processo está corretamente instruído e que a execução financeira observou as prescrições legais, nos termos do art. 58 e seguintes da Lei nº 4.320/1964.

O contrato foi encerrado em 12 de dezembro de 2023, como consta no Termo de Encerramento (pç. 16).

Quanto ao envio dos documentos pertinentes ao contrato, a remessa foi realizada de forma tempestiva e conforme a Resolução TCE/MS nº 88/2018, que disciplina a instrução e os prazos de remessa a esta Corte.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 4º, III, "a", do Regimento Interno do Tribunal de Contas de MS (RITCE-MS), acompanhando o entendimento da DFE e do MPC, decido pela:

I – **REGULARIDADE** da formalização do Contrato Administrativo 051/2023, celebrado entre a Prefeitura de São Gabriel do Oeste-MS e a empresa TSS Transportes Comércio Importação e Exportação Ltda EPP, CNPJ: 18.853.815/0001-89, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual 160, de 2 de janeiro de 2012 (LCE 160/2012), c/c art. 121, II, do RITCE/MS;

II – **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo 051/2023, nos termos do art. 59, I, da LCE 160/2012, c/c art. 121, III, “a”, do RITCE/MS;

III – **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da LCE 160/2012.

É a decisão.

Nos termos do art. 70, § 4º, do RITCE/MS, remetam-se os autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para as providências regimentais necessárias.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2025.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JAS